

RESUMO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	
PROCESSO Nº 0601.02/2025	
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTROS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Decreto Municipal nº 017/2021, de 17/11/2021 e Decreto Municipal 073/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.310.182,50 (um milhão trezentos e dez mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	03/03/2025 às 23:59
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	06/03/2025 às 14:00
LOCAL:	www.licitalagoagrandedomaranhãoma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo de real) .
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) www.licitalagoagrandedomaranhãoma.com.br cpl@lagoagrande.ma.gov.br Endereço: Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000 – LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).	

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CREDENCIAMENTO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9. DOS RECURSOS	13
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ...	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	18
ANEXO II	19
ANEXO III	28

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601.02/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio da **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E OUTROS**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 056/2023, de 10 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de março de 2025 às 14:00h

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitalagoagrandedomaranhaoma.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão, no sítio www.licitalagoagrandedomaranhaoma.com.br ;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Licita Lagoa Grande do Maranhão** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Licita Lagoa Grande do Maranhão**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

3.2.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I, tem itens exclusivos de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

3.2.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.3.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

3.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela).

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

3.3.4. Empresa cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca; se for o caso

5.1.3. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.30.2. empresas brasileiras;

6.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro no sistema Licita Lagoa Grande do Maranhão.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. conter vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.licitalagoagrandedomaranhao.com.br.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

8.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Licita Lagoa Grande do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitalagoagrandedomaranhao.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.9. fraudar a licitação

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

10.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.1, 10.2.10.1, 10.2.10.2, 10.2.10.3, 10.2.10.4 10.2.10.5., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2, 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6 e 10.2.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitalagoagrandedomaranhao.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal Licita Lagoa Grande do Maranhão: <https://www.licitalagoagrandedomaranhao.com.br/> e endereço eletrônico: <https://www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.11.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Minuta Declaração Conjunta;

12.11.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de riscos.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de fevereiro de 2025

Amós Azevedo Branco
Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025**

**À
Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE n° _____ 2025**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente a seleção de proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	QTDE	UND	MARCA *	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO _____ MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA XXXX.

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, por intermédio do(a) _____ **Municipal de xxxxxxxx**, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes::

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. contrato tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, de interesse da _____ Municipal de _____ do município de _____, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM	TIPO	QTDE	UND	MARCA *	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência;
- b). O Edital da Licitação;
- c). A Proposta do contratado;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da data da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIM).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Lagoa Grande do Maranhão (MA)**, XX de **XXXX** de **XXXX**.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que é () **ME**, () **EPP** ou () **MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- 8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0601.02/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecível e não perecível, de forma parcelada, par atender as necessidades do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$.	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	5820	PACOTE	9,03	52.554,60
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	5800	KG	6,38	37.004,00
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	6100	KG	5,41	33.001,00
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	1000	UND	5,56	5.560,00
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	5500	PACOTE	7,08	38.940,00
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	9400	UND	6,53	61.382,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	2800	UNIDADE	26,82	75.096,00
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum - embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	800	PACOTE	2,64	2.112,00
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade, acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G	1150	UND	3,42	3.933,00
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1450	LATA	4,78	6.931,00

11	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260G de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	1800	LATA	3,63	6.534,00
12	FARINHA LÁCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	2300	PACOTE	6,64	15.272,00
13	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G. Com data de fabricação e validade.	5300	UND	9,40	49.820,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA: Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos, isentos de sujidade, parasitas, larvas ou qualquer material. 1KG	2470	KG	8,63	21.316,10
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4250	UND	4,17	17.722,50
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4200	UND	3,38	14.196,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com data de fabricação e validade.	5300	PACOTE	8,71	46.163,00
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	3600	PACOTE	4,65	16.740,00
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	2400	UND	8,04	19.296,00
20	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	2250	PACOTE	7,43	16.717,50
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1500	LATA	4,12	6.180,00
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	7500	UND	8,54	64.050,00
23	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	1520	PACOTE	5,21	7.919,20
24	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA PRINCIPAL	3863	KG	16,46	63.584,98
25	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA RESERVADA	1287	KG	16,46	21.184,02
26	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	3800	UND	10,83	41.154,00
27	SAL MOÍDO IODADO: Pacote com 1KG, com data de fabricação e validade.	510	KG	2,77	1.412,70

28	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de 125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	5000	UND	6,51	32.550,00
29	TEMPERO MISTO: Condimento, extraídos de semente de cominho de primeira qualidade. Pacote com 100G.	1650	UND	1,83	3.019,50
30	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem de 500ML data de fabricação e validade.	1900	UND	4,19	7.961,00
31	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	620	KG	24,86	15.413,20
32	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau Médio De Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente de Unidades Amassadas Ou Estragadas.	600	KG	5,25	3.150,00
33	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6000	KG	7,33	43.980,00
34	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	2700	KG	6,66	17.982,00
35	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	3700	KG	8,73	32.301,00
36	MAÇÃ: Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural.	400	KG	12,30	4.920,00
37	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	1080	KG	5,01	5.410,80
38	MELÃO: Melão amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem fermento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	1050	KG	9,55	10.027,50
39	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	600	KG	5,53	3.318,00
40	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	600	KG	5,83	3.498,00
41	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno. A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres De Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau De Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	1200	KG	9,89	11.868,00

42	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA PRINCIPAL	5625	KG	25,59	143.943,75
43	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA RESERVADA	1875	KG	25,59	47.981,25
44	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA PRINCIPAL	4650	KG	23,47	109.135,50
45	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA RESERVADA	1550	KG	23,47	36.378,50
46	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A, peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	1210	BANDEJA	26,09	31.568,90
TOTAL GERAL ESTIMADO					1.310.182,50

1.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

1.3.1. COTA PRINCIPAL, (itens: 24; 42 e 44) no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.3.2. COTA RESERVADA, (itens: 25; 43 e 45) no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3.3. ITENS EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI: os demais itens.

1.3.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto **Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022.**

1.5. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.6.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá pela necessidade de suprir as demandas das Secretarias e Órgãos Municipais de Lagoa Grande do Maranhão, com a aquisição de gêneros alimentícios para garantir o bom funcionamento das unidades da administração pública, atendendo adequadamente aos servidores e usuários dos serviços públicos prestados. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é de fundamental importância para as atividades cotidianas das secretarias mencionadas, sendo imprescindível para o desempenho das funções relacionadas à alimentação.

A estimativa de quantitativos para os itens a serem fornecidos foi realizada com base nas necessidades recorrentes das secretarias e órgãos, levando em consideração o uso médio mensal, histórico de consumo e as demandas específicas de cada unidade administrativa. A justificativa dos quantitativos é a seguinte

Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFD nº 0601.02/2025, DFD nº 0601.03/2025; DFD nº 0601.04/2025;** aprovadas por meio de despacho das Autoridades competentes.

Justificativas

PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

c. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

Conforme previsto no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, os itens de valor total estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tiveram seu quantitativo total subdividido em COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (em média 75%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) e COTA RESERVADA (em média 25%) destinada exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme indicado na planilha orçamentária constante deste Termo de Referência.

4.2.2. Conforme instituído no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, todos os demais itens constantes do Termo de Referência, de valor total estimado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficam destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 2.1.1. Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- 2.1.2. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;
- 2.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	CMAF	SEMUS FMS	SEMAS FMAS
				QTDE	QTDE	QTDE

1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	PACOTE	5820	600	4000	1220
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	KG	5800	1200	3000	1600
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	KG	6100	300	4200	1600
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	UND	1000		1000	
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	PACOTE	5500	1100	3000	1400
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	UND	9400	1500	5700	2200
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	UNIDADE	2800	600	1500	700
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum - embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	PACOTE	800	30	600	170
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade, acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G	UND	1150	250	400	500
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	LATA	1450	100	850	500
11	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260G de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	LATA	1800	100	1200	500
12	FARINHA LÁCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	PACOTE	2300		1500	800
13	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G. Com data de fabricação e validade.	UND	5300	600	3000	1700
14	FEIJÃO CARIOQUINHA: Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. 1KG	KG	2470	100	2000	370
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	UND	4250	500	2400	1350
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	UND	4200	500	2400	1300

17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com data de fabricação e validade.	PACOTE	5300	600	3500	1200
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	PACOTE	3600	500	2000	1100
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	UND	2400	300	1500	600
20	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	PACOTE	2250	150	1500	600
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	LATA	1500	100	800	600
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	UND	7500	400	6000	1100
23	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1520	120	1000	400
24	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA PRINCIPAL	KG	3863	113	3000	750
25	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA RESERVADA	KG	1287	37	1000	250
26	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	UND	3800	1000	1500	1300
27	SAL MOÍDO IODADO: Pacote com 1KG, com data de fabricação e validade.	KG	510	100	300	110
28	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de 125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	UND	5000	500	3000	1500
29	TEMPERO MISTO: Condimento, extraídos de semente de cominho de primeira qualidade. Pacote com 100G.	UND	1650		1000	650
30	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem de 500ML data de fabricação e validade.	UND	1900	100	1300	500
31	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	KG	620		500	120
32	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau Médio De Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente de Unidades Amassadas Ou Estragadas.	KG	600	100	300	200
33	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	KG	6000		4500	1500

34	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	2700		2000	700
35	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	KG	3700		3250	450
36	MAÇÃ: Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural.	KG	400	100	200	100
37	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	KG	1080	80	500	500
38	MELÃO: Melão amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem fermento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	KG	1050	50	700	300
39	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	KG	600		500	100
40	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	KG	600		400	200
41	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno. A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres De Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau De Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	KG	1200		1000	200
42	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA PRINCIPAL	KG	5625		4725	900
43	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA RESERVADA	KG	1875		1575	300
44	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA PRINCIPAL	KG	4650		3750	900
45	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA	KG	1550		1250	300

	RESERVADA					
46	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A, peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	BANDEJA	1210	50	600	560

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir

I) ID PCA no PNCP: 01612337000112-0-000002/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;

ID do item no PCA (Administração): 24;

Classe/Grupo: 66;

ID do item no PCA (Saúde): 18;

Classe/Grupo: 66;

ID do item no PCA (Assistência Social): 12;

Classe/Grupo: 66;

3.3. Ademais, destaca-se que a demanda foi **apresentada e aprovada** por meio de despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar a solução proposta é a contratação de empresa qualificada para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, sendo a escolha do fornecedor baseada em um processo de licitação que considera a experiência, as qualificações técnicas, e a capacidade de atender aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal.

4.2. Das Entidades Participantes

4.2.1. São entidades participantes do presente certame:

Coordenadoria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Participante)

Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social (Participante)

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições para o consumo humano, devendo ser selecionados, embalados nas quantidades, especificações e prazos solicitados, seguindo as Normas Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração”;

5.1.3 “Nas embalagens dos produtos deverão constar impressos: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de industrialização, prazo de validade, número de lote (se for o caso) registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso) “.

Indicação de marcas ou modelos:

5.2 Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto:

5.3 Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra

5.4 Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

5.5 Caso seja solicitada a apresentação de amostra para os produtos, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, no local e horário designados.

5.6 É facultada a prorrogação do prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.8 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.8.1 O atendimento as especificações técnicas do edital;

5.8.2 A qualidade, integralidade, sabor do produto;

5.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), caso necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

5.13. São admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.14. Não será exigida a garantia da contratação

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

6.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.

6.2. O prazo para fornecimento do objeto desta contratação será de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do

objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

7.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

7.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

7.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

7.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

7.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

7.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 30/06/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

- a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.22. Comprovação de aptidão para execução do objeto, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.22.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo adequado em quantidades e qualidade semelhante ao objeto da presente licitação.

9.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.23. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24. Alvará Sanitário emitido por órgão competente.

9.24.1. O Alvará sanitário será exigido somente da empresa vencedora, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

9.25. Declaração veicular para transporte de alimentos, será exigido somente da empresa vencedora, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

10.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

10.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

10.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

10.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.10.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

10.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (Art. 156 da Lei 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.12. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.310.182,50 (um milhão trezentos e dez mil centos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (item 1.1.).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ÓRGÃO: 03 – COORD. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – COORD. MUNI. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROGRAMA: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COOR. MUN. DE ADM E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Anexos

I – ETP Apêndice do TR.

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 0601.02/2025
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Órgão:	Coordenadoria Municipal de Administração.
Uasg:	980258
Compra:	Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de forma parcelada, para município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

1. Informações básicas – Processo Administrativo

0601.02/2025

2. Área requisitante

Coordenadoria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para os órgãos municipais visa a garantia de alimentação adequada para os usuários dos serviços prestados, bem como para os servidores envolvidos nas diversas atividades. O fornecimento será contínuo, de forma a garantir que as necessidades sejam atendidas sem interrupções.

A demanda é justificada pelas seguintes razões:

- **Coordenação de Administração e Recursos Humanos:** Necessidade de alimentação para servidores e atividades administrativas.
- **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde:** Fornecimento de alimentos para hospitais, unidades de saúde e programas de assistência nutricional.
- **Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social:** Necessidade de alimentos para programas de distribuição de alimentação em unidades de acolhimento e outras ações sociais.

Dada a importância dos serviços desempenhados por estas secretarias e considerando a necessidade de garantir a regularidade, eficiência e continuidade das atividades desempenhadas pela administração

municipal, o fornecimento representa uma medida imprescindível.

A contratação parcelada do fornecimento de gêneros alimentícios também se alinha ao planejamento financeiro do município, possibilitando uma melhor gestão orçamentária e o cumprimento das obrigações legais no que diz respeito à prestação de serviços públicos de qualidade.

A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecível é de fundamental importância para a os órgãos e secretarias do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Além de atender às normas e diretrizes sanitárias vigentes, esses produtos desempenham um papel crucial no atendimento nutricional dos atendidos, garantindo refeições adequadas e saudáveis, fundamentais para o desenvolvimento e aprendizado, além de apoiar o bom funcionamento das rotinas.

Esses gêneros alimentícios são essenciais para a preparação de refeições diárias, lanches e outras atividades alimentares, assegurando que os atendidos tenham acesso a uma alimentação balanceada e de qualidade. A eficiência na aquisição e distribuição desses alimentos garante que as refeições sejam preparadas e servidas com frescor, contribuindo para o sucesso do ambiente e para o bem-estar dos atendidos. Além disso, uma logística eficiente permite uma distribuição prática e econômica dos alimentos, assegurando que as atividades sejam realizadas sem contratemplos e com um alto padrão de qualidade.

A escolha dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as unidades sociais não apenas atende às necessidades básicas de alimentação e nutrição dos atendidos, mas também promove a saúde e o bem-estar da comunidade. Esses alimentos são selecionados para oferecer qualidade, frescor e valor nutricional, facilitando o cumprimento das metas ao promover uma dieta saudável que apoia o aprendizado e a produtividade. Além disso, a aquisição desses itens contribui para a criação de um ambiente bem estruturado e eficiente, adaptável às diversas necessidades alimentares e educativas, promovendo uma gestão mais dinâmica e eficaz.

A criação de cardápios balanceados e diversificados é fundamental para assegurar a qualidade nutricional das refeições servidas nas unidades do Município de Lagoa Grande do Maranhão. Os cardápios consideram as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias, seguindo as diretrizes dos órgãos de saúde e educação. São planejados para promover hábitos alimentares saudáveis e garantir o consumo adequado de nutrientes essenciais ao desenvolvimento dos atendidos, além de atender a preferências alimentares e restrições específicas.

A elaboração dos cardápios prioriza alimentos frescos e perecíveis, como frutas, legumes e verduras, com foco na sazonalidade e na aquisição de produtos de produtores locais. Isso garante a qualidade das refeições e apoia a sustentabilidade. A revisão periódica dos cardápios permite adaptações constantes, garantindo variedade, equilíbrio nutricional e adesão aos padrões de qualidade, contribuindo diretamente para o bem-estar dos assistidos e a formação de hábitos saudáveis.

Justifica-se a presente aquisição, em virtude que esta Coordenadoria Municipal de Administração e Recursos Humanos é responsável por desenvolver inúmeras atividades, dentre elas reuniões com secretariado, autoridades, colaboradores, público externo em geral dentre outros eventos realizados por esta Unidade Administrativa, além de oferecer cafezinho aos munícipes que frequentam o prédio desta Prefeitura Municipal.

A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita adquirir gêneros alimentícios, com a finalidade de garantir a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas por esta Secretaria e Fundo

Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

A falta de alimentação dentro da Unidade Hospitalar, causará um caos para Administração Pública Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. Sendo que pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pela divisão de nutrição da unidade, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como serem removidos, o que poderá causar a morte.

Ressaltamos que além dos pacientes, também ficariam sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham dentro da Unidade Hospitalar de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos produtos, para supri as necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e órgãos Municipais de Lagoa Grande do Maranhão/MA

Justificativa para fornecimento contínuo, de forma parcelada, na compra de gêneros alimentícios, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

A Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, prevê diversas modalidades de contratação, com o objetivo de garantir a eficiência, a economicidade e a transparência na gestão dos recursos públicos. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis está inserido nesse contexto e deve ser tratado de forma a garantir o fornecimento regular e ininterrupto, de modo a viabilizar a operação dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

As contratações de fornecimento de bens ou serviços que atendam a necessidades contínuas, como é o caso de gêneros alimentícios, podem ser formalizadas com a estipulação de entregas parceladas, permitindo a adaptação às demandas variáveis de consumo, sem comprometer a continuidade e eficiência das atividades públicas.

Justificativa da forma de contratação

A escolha pela forma de fornecimento parcelado justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios, atendendo à demanda das secretarias municipais e órgãos participantes.

Além disso, a adoção de um contrato de fornecimento parcelado permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que possibilita a adequação dos volumes adquiridos à real necessidade da frota, evitando excessos de estoque ou falta de gêneros alimentícios. Essa prática assegura a otimização dos custos, uma vez que possibilita o acompanhamento mais preciso dos consumos e a adequação dos preços ao mercado.

DA NATUREZA CONTINUADA

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista ser voltado para o atendimento das necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação dos serviços, já que eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do órgão, presentes sua habitualidade e essencialidade têm-se então que o fornecimento, conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1(um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

4. Estimativa das quantidades a serem contratadas, *

Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas de consumo mensal, encaminhadas pelas Secretarias Municipais, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica e responsáveis de cada unidade. Explicitamos também, que quando possível, foi utilizado os dados de consumo emitidos pelo sistema de controle de estoque. Ressaltamos ainda, que o quantitativo foi adequado para atender um período estimado de 12 meses, a fim de evitar a falta de alimentos, sendo a presente demanda necessária e suficiente para o exercício de 2025.

A execução do fornecimento será contínua, com periodicidade das entregas a ser definida conforme a necessidade de cada órgão municipal. O contrato será firmado por um período de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse da Administração e o cumprimento adequado do contrato.

A quantidade estimada consta no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	5820	PACOTE
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	5800	KG
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	6100	KG
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	1000	UND
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	5500	PACOTE
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	9400	UND
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	2800	UNIDADE
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum – embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	800	PACOTE
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade, acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G	1150	UND
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1450	LATA
11	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260G de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	1800	LATA
12	FARINHA LÁCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	2300	PACOTE
13	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G. Com	5300	UND

	data de fabricação e validade.		
14	FEIJÃO CARIOQUINHA: Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. 1KG	2470	KG
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4250	UND
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4200	UND
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com data de fabricação e validade.	5300	PACOTE
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	3600	PACOTE
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	2400	UND
20	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	2250	PACOTE
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1500	LATA
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	7500	UND
23	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	1520	PACOTE
24	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA PRINCIPAL	3863	KG
25	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA RESERVADA	1287	KG
26	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	3800	UND
27	SAL MOÍDO IODADO: Pacote com 1KG, com data de fabricação e validade.	510	KG
28	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de 125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	5000	UND
29	TEMPERO MISTO: Condimento, extraídos de semente de cominho de primeira qualidade. Pacote com 100G.	1650	UND
30	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem de 500ML data de fabricação e validade.	1900	UND
31	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	620	KG
32	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau Médio de Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente de Unidades Amassadas Ou Estragadas.	600	KG
33	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6000	KG
34	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	2700	KG
35	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	3700	KG
36	MAÇÃ: Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural.	400	KG

37	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	1080	KG
38	MELÃO: Melão amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem ferimento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	1050	KG
39	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	600	KG
40	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	600	KG
41	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno. A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres de Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau de Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	1200	KG
42	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA PRINCIPAL	5625	KG
43	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA RESERVADA	1875	KG
44	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA PRINCIPAL	4650	KG
45	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA RESERVADA	1550	KG
46	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A, peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	1210	BANDEJA

Acrescenta-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, no ano de 2025;

Para os anos seguintes os quantitativos poderão ser alterados no percentual de 5 a 10%, a depender das demandas, que poderá ocorrer em virtude de acréscimo da demanda pelas Secretarias e Órgãos.

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

A aquisição será dividida em dois grupos principais:

- **Gêneros alimentícios perecíveis:** Itens que exigem armazenamento e transporte em condições que garantam sua conservação, como carnes, frutas, legumes, verduras, leite e derivados, entre outros.
- **Gêneros alimentícios não perecíveis:** Itens de longa durabilidade, como arroz, feijão, açúcar, óleo, farinha, café, macarrão, enlatados, entre outros.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

A contratação deverá se dar através de Pregão Eletrônico.

A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A lei 14133/2021 no art. 6º inciso XV, define serviços e fornecimento contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O presente procedimento será contratado, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 1(um) ano conforme determinação e condições legais poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A aquisição é imprescindível para a manutenção dos serviços essenciais prestados pelos órgãos municipais. A alimentação adequada é um direito do cidadão e um requisito fundamental para o bom funcionamento dos serviços de saúde, assistência social e administração pública. A compra desses gêneros alimentícios garantirá que as unidades atendam as necessidades dos usuários e servidores, em conformidade com os objetivos institucionais e legais dos respectivos órgãos.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

O levantamento de mercado realizado para o processo licitatório de gêneros alimentícios, incluiu a prospecção e análise de soluções disponíveis no mercado. Este levantamento considerou:

1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
2. Foram analisadas contratações similares por outros órgãos e entidades.

Logo, a aquisição dos produtos do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

O tipo de solução a contratar é o Pregão Eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos e valores unitários da contratação. Valor praticado por outros órgãos e entidades obtidos através de pesquisa realizada no portal BANCO DE PREÇOS, CONTRATOS E PREÇOS PRATICADOS PELA CONAB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO R\$.	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	5820	PACOTE	9,03	52.554,60
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	5800	KG	6,38	37.004,00
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	6100	KG	5,41	33.001,00
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	1000	UND	5,56	5.560,00
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	5500	PACOTE	7,08	38.940,00
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	9400	UND	6,53	61.382,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	2800	UNIDADE	26,82	75.096,00
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum - embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	800	PACOTE	2,64	2.112,00
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade, acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G	1150	UND	3,42	3.933,00
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1450	LATA	4,78	6.931,00
11	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260G de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	1800	LATA	3,63	6.534,00
12	FARINHA LÁCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	2300	PACOTE	6,64	15.272,00

13	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G. Com data de fabricação e validade.	5300	UND	9,40	49.820,00
14	FEIJÃO CARIOQUINHA: Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. 1KG	2470	KG	8,63	21.316,10
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4250	UND	4,17	17.722,50
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4200	UND	3,38	14.196,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com data de fabricação e validade.	5300	PACOTE	8,71	46.163,00
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	3600	PACOTE	4,65	16.740,00
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	2400	UND	8,04	19.296,00
20	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	2250	PACOTE	7,43	16.717,50
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1500	LATA	4,12	6.180,00
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	7500	UND	8,54	64.050,00
23	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	1520	PACOTE	5,21	7.919,20
24	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA PRINCIPAL	3863	KG	16,46	63.584,98
25	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade. - COTA RESERVADA	1287	KG	16,46	21.184,02
26	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	3800	UND	10,83	41.154,00
27	SAL MOÍDO IODADO: Pacote com 1KG, com data de fabricação e validade.	510	KG	2,77	1.412,70
28	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de 125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	5000	UND	6,51	32.550,00
29	TEMPERO MISTO: Condimento, extraídos de semente de cominho de primeira qualidade. Pacote com 100G.	1650	UND	1,83	3.019,50
30	VINAGRE DE ALCOOL: Embalagem de 500ML data de fabricação e validade.	1900	UND	4,19	7.961,00

31	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de apresentação.	620	KG	24,86	15.413,20
32	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau Médio De Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente de Unidades Amassadas Ou Estragadas.	600	KG	5,25	3.150,00
33	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6000	KG	7,33	43.980,00
34	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	2700	KG	6,66	17.982,00
35	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	3700	KG	8,73	32.301,00
36	MAÇÃ: Fruta Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural.	400	KG	12,30	4.920,00
37	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	1080	KG	5,01	5.410,80
38	MELÃO: Melão amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem ferimento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	1050	KG	9,55	10.027,50
39	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	600	KG	5,53	3.318,00
40	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediária tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	600	KG	5,83	3.498,00
41	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno. A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres De Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau De Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	1200	KG	9,89	11.868,00
42	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA PRINCIPAL	5625	KG	25,59	143.943,75
43	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. - COTA RESERVADA	1875	KG	25,59	47.981,25

44	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA PRINCIPAL	4650	KG	23,47	109.135,50
45	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. COTA RESERVADA	1550	KG	23,47	36.378,50
46	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A, peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	1210	BANDEJA	26,09	31.568,90
TOTAL GERAL ESTIMADO					1.310.182,50

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente da Comissão de Contratação, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico. Após a homologação da licitação poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A realização de um pregão para a aquisição de gêneros alimentícios, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pode acarretar uma série de impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Esses impactos estão diretamente relacionados aos processos de produção, transporte, armazenamento e descarte dos alimentos adquiridos, além das condições ambientais associadas às atividades logísticas envolvidas. A seguir, serão abordados os principais impactos ambientais associados a esse tipo de licitação, bem como as possibilidades de

mitigação e gerenciamento conforme a legislação.

1. Impactos Ambientais Negativos

a) Desperdício de Alimentos

O desperdício de alimentos durante o processo de aquisição e distribuição é um impacto ambiental significativo, pois gera um uso ineficiente dos recursos naturais, como terra, água e energia. Quando os gêneros alimentícios não são consumidos ou armazenados adequadamente, há também a emissão de gases de efeito estufa provenientes da decomposição desses produtos em aterros sanitários.

- **Mitigação:** A Administração Pública pode adotar políticas de **gestão de estoques eficientes**, como o monitoramento contínuo da validade dos produtos, evitando a compra excessiva e a perda de alimentos.

b) Uso Excessivo de Embalagens

A necessidade de embalar os alimentos para transporte e armazenamento pode resultar em **grande quantidade de resíduos**, principalmente plásticos e outros materiais não biodegradáveis, que contribuem para a **poluição do solo e da água**.

- **Mitigação:** A **inclusão de critérios sustentáveis** no pregão, como exigências de fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, pode reduzir significativamente a geração de resíduos. Também pode ser promovida a **redução de embalagens desnecessárias**, com a utilização de embalagens mais adequadas e menores.

d) Impacto no Uso da Água e dos Recursos Naturais

A produção de gêneros alimentícios, especialmente produtos de origem animal, exige grande quantidade de **recursos naturais**, como água e terras agrícolas. Dependendo dos tipos de alimentos adquiridos, pode haver impacto significativo no consumo de **recursos hídricos** e no uso do solo, além de possíveis **desmatamentos** associados à agricultura.

- **Mitigação:** Ao definir o objeto da licitação, a Administração pode priorizar a aquisição de produtos de fornecedores que adotem práticas agrícolas **sustentáveis**, como a **agricultura orgânica, manejo responsável da água e preservação das áreas de vegetação nativa**.

e) Descarte Inadequado de Alimentos Vencidos ou Não Utilizados

A prática de descarte inadequado de alimentos que não foram consumidos ou que chegaram a vencer pode gerar **impactos ambientais graves**, como a emissão de metano nos aterros sanitários, agravando a **mudança climática**.

- **Mitigação:** A Administração pode adotar políticas de **doação de alimentos não consumidos** para instituições de caridade ou bancos de alimentos, evitando o desperdício e contribuindo para uma gestão mais responsável dos alimentos.

2. Impactos Ambientais Positivos

a) Incentivo à Produção Sustentável

A legislação permite a inclusão de critérios ambientais no processo licitatório, o que pode estimular a **oferta de alimentos produzidos de maneira mais sustentável**. O fornecimento de produtos provenientes de fontes sustentáveis, como **produtores orgânicos ou que utilizam práticas agrícolas regenerativas**, pode reduzir os impactos negativos no meio ambiente.

- **Exemplo:** Ao exigir dos fornecedores a **certificação de práticas agrícolas sustentáveis** (como selo orgânico ou fair trade), o pregão pode estimular o uso de técnicas que preservam o solo, reduzem o uso de pesticidas e minimizam os impactos ambientais.

b) Promoção da Economia Circular

O incentivo à **economia circular** no fornecimento de alimentos pode reduzir a geração de resíduos e promover o reaproveitamento de materiais. Por exemplo, os fornecedores podem ser incentivados a adotar **processos de reciclagem de embalagens**, reutilizar produtos excedentes ou compostar resíduos orgânicos.

- **Mitigação:** Incluir cláusulas nos contratos de fornecimento que incentivem práticas de **reciclagem, compostagem e reaproveitamento de alimentos** pode transformar os impactos ambientais negativos em oportunidades de melhoria.

c) Desenvolvimento de Fornecedores Locais e Regionais

A **aquisição de alimentos de fornecedores locais** reduz a **distância percorrida pelos alimentos**, o que diminui o consumo de combustível e a emissão de gases de efeito estufa relacionados ao transporte. Além disso, estimula a economia local e diminui o impacto de cadeias de suprimentos longas e complexas.

- **Mitigação:** Priorizar fornecedores próximos, respeitando os princípios da **sustentabilidade** e da **valorização da produção local**, pode resultar em uma menor **pegada ecológica** e fortalecimento das economias locais.

d) Adoção de Práticas de Agricultura Regenerativa

A escolha por fornecedores que adotem técnicas de **agricultura regenerativa**, que envolvem práticas que restauram a saúde do solo, preservam a biodiversidade e aumentam a capacidade de retenção de água, pode contribuir positivamente para a mitigação dos impactos ambientais negativos.

- **Mitigação:** Incluir no edital exigências relacionadas a **práticas agrícolas regenerativas** ou de **certificação ambiental** pode contribuir diretamente para a recuperação e preservação dos ecossistemas.

Essa abordagem reforça o compromisso do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) com a preservação ambiental, o uso responsável de recursos naturais e a implementação de práticas administrativas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável e à eficiência da gestão pública.

Eixo 3 – Da solução:

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

A modalidade de licitação adotada será o **Pregão**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, pois é a forma mais eficiente e adequada para a aquisição de bens comuns, como gêneros alimentícios. O Pregão é uma modalidade que permite maior celeridade e competitividade, o que contribui para a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. I) ID PCA no PNCP: 01612337000112-0-000002/2025;
- II. II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;
- III. ID do item no PCA (Administração): 24;
- IV. Classe/Grupo: 66;
- V. ID do item no PCA (Saúde): 18;
- VI. Classe/Grupo: 66;
- VII. ID do item no PCA (Assistência Social): 12;
- VIII. Classe/Grupo: 66;

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

é viável

não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011? Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.

ETP não-sigiloso.